



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 05.608.436/0001-81**



Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278  
Adm.: 2017/2020

**PARECER JURÍDICO Nº 008 / 2020**  
**EM ANÁLISE: PROJETO DE LEI Nº 01 / 2020**

Instado a emitir análise técnica ao Projeto de Lei nº 01 / 2020, de 20 de fevereiro de 2020, de autoria do Poder Executivo, que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, emito o presente parecer jurídico, nos termos abaixo, em 03 (folhas) enumeradas e rubricadas.

**I – RELATÓRIO:**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, propõe em regime de urgência especial o Projeto de Lei em análise, que busca a criação de ficha para compra de bem imóvel no orçamento em vigor, através de crédito especial, cujos recursos são provenientes de leilão ora realizado.

O imóvel faz divisa com a quadra de esportes da escola municipal, sendo o objetivo de sua aquisição melhorar as instalações ali presentes.

Para viabilidade, também ocorrerá alteração no PPA e LDO em vigor.

O Presidente da Câmara Municipal encaminhou a todos os Vereadores a íntegra do projeto de lei e seus anexos, convocando-os para a Reunião Ordinária do dia 04 de maio de 2020, diante da urgência requerida pelo Poder Executivo e do prazo já disponibilizado pela presidência.

Retirado de pauta da reunião extraordinária do dia 16 de março de 2020, com vistas ao n. vereador Carlos Alexandre Dias.

Após manifestação do plenário, o projeto foi complementado pelo Poder Executivo com 03 (três) avaliações imobiliárias, colaborando com o valor do crédito especial proposto no projeto para o bem almejado.

Também, nos termos regimentais, a documentação acima reportada foi distribuída as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento e Obras e Serviços Públicos para emissão de parecer.

É o breve relatório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 05.608.436/0001-81**



Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278  
Adm.: 2017/2020

**II – ASPECTO FORMAL:**

O projeto se encontra pertinente, na medida que é necessário autorização legislativa para aquisição de bem imóvel e adequação orçamentária do orçamento em vigor.

Quanto a redação do Projeto apresentado, a mesma está dentro dos padrões e bom vernáculo.

Em relação à necessidade do projeto apresentado, verifica-se que no orçamento em vigor para 2020 não está previsto a despesa com compra e ou desapropriação de imóvel, sendo a adequação do PPA, LDO e LOA uma obrigatoriedade do Prefeito Municipal.

Portanto, do ponto de vista formal, o que se observa é a constitucionalidade e legalidade do projeto.

**III - ASPECTOS DE MÉRITO:**

O projeto objetiva fundamentalmente autorização legislativa para abertura de crédito especial no orçamento para aquisição de imóvel urbano para o Município, com os recursos provenientes de leilão de bens recentemente realizado.

Dentre as adequações no PPA está a criação da ação nº 1.069 – Aquisição e Imóveis para o Município no programa nº 0003 – Planejamento Administrativo e Financeiro.

Na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 838 / 2019, para o exercício de 2020), incluir a ação do parágrafo anterior no Anexo I de Metas e Prioridades.

No orçamento em vigor, abertura de crédito especial na ação 04.122.0003.1.1.069 – Aquisição de Imóveis para o Município, sendo ficha: 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 60.000,00, fonte de Recursos – 192 – Alienação de Bens.

Portanto, dentro do processo legislativo, o projeto se encontra apto a deliberação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 05.608.436/0001-81**



Rua Higino Pinto Vidal S/N – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278  
Adm.: 2017/2020

**IV - DA CONCLUSÃO:**

Por todo exposto, a conclusão deste parecer jurídico é pela **DELIBERAÇÃO do Projeto de Lei nº 01/ 2020**, que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com a liberação para tramitação, discussão e votação em Plenário.

SMJ, este é o parecer.

Doresópolis, 02 de maio de 2020.

  
Dr. Lucas Vicente Machado  
OAB / 132.527

